

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIII

FAXINAL, 08 de maio, de 2023

EDIÇÃO 1.096/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 44/2023
Processo Administrativo nº 85/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA RECUPERAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08:00** horas do dia **22 de maio de 2023**

INÍCIO DA DISPUTA: às **08:30** horas do dia **22 de maio de 2023**.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 08 de maio de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 46/2023
Processo Administrativo nº 83/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MATERIAIS E OBJETOS DE DECORAÇÃO , QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS NO DECORRER DO ANO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **13:00** horas do dia **22 de maio de 2023**

INÍCIO DA DISPUTA: às **13:30** horas do dia **22 de maio de 2023**.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 08 de maio de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 45/2023
Processo Administrativo nº 58/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMA ELÁSTICA E PISCINA DE BOLINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA PAPELARIA, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **10:00** horas do dia **22 de maio de 2023**

INÍCIO DA DISPUTA: às **10:30** horas do dia **22 de maio de 2023**.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 08 de maio de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro



Município de
FAXINAL/PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 20/2023**, visando a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: ROSEMARA DOS SANTOS ME - CNPJ:
26.947.090/0001-16

Valor Total do Fornecedor: 32.774,85 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 32.774,85 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL			
Estado do Paraná Exercício: 2023			
TERMO DE ADITIVO			
<p>7º Termo aditivo do contrato nº 2587/2021, decorrente de Pregão nº 5/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Técnicos, a serem executados nas diversas Secretarias e Departamentos.</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSO ALVARO CANTAGALLO, e a empresa C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, com sede no endereço . . CENTRO. . neste ato representada por PAMELLA CARNEIRO KULIK, portador do RG nº . . portador do CPF sob nº 060.748.729-10, acordam por meio deste o que segue:</p>			
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO			
<p>O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 43.922,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais), onde o valor contratual que era de R\$ 423.934,58 (Quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) passa a ser R\$ 467.856,88 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) em conformidade com a planilhada convenções coletivas de trabalho anexas ao processo, com fundamento art. 65. II, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.</p>			
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS			
<p>As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.</p>			
Local/Ordem	Item	Descrição	Valor Anterior / Valor Atual
1	1	15248 Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Técnicos.	423.934,58 / 467.856,88 / 467
FAXINAL 08 de maio de 2023.			
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07		CONTRATADA C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:107.452.540-00192	
YLSO ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL		PAMELLA CARNEIRO KULIK RG: CPF:060.748.729-10 REPRESENTANTE LEGAL	
www.eletronic.com.br			

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5 9400F (NONA GERAÇÃO) 8 GB DDR4 GEFORCE NVIDIA SSD 240, MODELO : GABINETE OFFICE PREMIUM PACOTE DE PROGRAMAS INCLUIDOS NO COMPUTADOR : NAVEGADORES FIREFOX , CHROME , INTERNET EXPLORER , EDGE – TEAM VIEWER . CRIADOR E EDITOR DE DOCUMENTOS DE TEXTOS WPS OFFICE – CRIADOR DE PLANILHAS WPS OFFICE – CRIADOR DE APRESENTAÇÕES DE SLIDES WPS	RS WORK4 500	UND	15	2.184,9900	32.774,85



Certificado Digital

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	OFFICE – SKYPE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RESOLUÇÃO : HD CONEXÕES (ACOMPANHA CABO DE VÍDEO) - VGA – HDMI PLACA DA MÃE : H310 M – SUPORTA ATÉ : INTEL CORE I3/I5/I7 – COM 6 – CHANNEL HD ÁUDIO CODEC ONBOARD 10/100/1000 MBPS – 1 X SLOT PCI EXPRESS X 16 CONEXÕES – 4 X CONECTORES SATA- 2 X PORTAS USB FRONTAL – 1 X PORTA VGA - 1 X PORTA HDMI 2X PORTAS USB 2.0 – 2 X PORTAS USB 3.0 – 1 X PORTA RJ-45 DE REDE – JACKS DE ÁUDIO HD: LINHA / ALT FALANTE/ MICROFONE PROCESSADOR : INTEL CORE I5 9400F – 9 GERAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DA CPU : - FREQUÊNCIA : 2.90 GHZ À 4.1 GHZ – SOCKET: 1151 – NÚMERO DE NÚCLEOS : 6 - NO DE THREADS: 6 – FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR : 2.90 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MAX : 4.10 GHZ – CACHE : 9 MB INTEL SMART CACHE – VELOCIDADE DO BARRAMENTO : 8 GT/S-							TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOTS FREQUÊNCIA 2.0 : 4.10 GHZTDP : 65W MEMÓRIA – TAMANHO 8 GB – 2 X SLOTS DDR4 – ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DUAL CHANNEL DDR4 – EXPANSÍVEL ATÉ : 32 GB ARMAZENAMENTO – SSD- 240 PLACA DE VIDEO – VGA 1 GB DDR3 GT210 64 BITS - CONECTORES : 1 X VGA/1 X DVI FONTE – FONTE REAL – SISTEMA OPERACIONAL GABINETE – PROFUNDIDA DE X LARGURA X ALTURA – 35 CMX 17 CM X 30 CM. ACOMPANHA CABO DE FORÇA PERIFÉRICOS : MOUSE EMBORRACHADO DO PRETO C/FIO – USB 1200 DPI TECLADO- TECLAS F E TECLADO NÚMÉRICO ESPECIFICAÇÕES : TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS- CONEXÃO : PS/2 – PADRÃO ABNT2 – VERSÃO EM PORTUGUÊS CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM MINI 3W USB 2.0 PRETO ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO POTÊNCIA E SAÍDA 3 W RMS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA					

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	20 HZ CABO VGA INCLUSO MONITOR : 19 POLEGADAS , FURAÇÃO VESA NA PARTE TRASEIRA , LED, RESOLUÇÃO : HD CONEXÕES , VGA, ACOMPANHA CABO, HDMI					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 32.774,85
(trinta e dois mil , setecentos e setenta e quatro e oitenta e cinco)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 32.774,85 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 05 de maio de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3079/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 20/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: ROSEMARA DOS SANTOS ME
CNPJ Nº: 26.947.090/0001-16
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Valor Máximo Estimado: R\$ 32.774,85 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023.
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 366 dias (um ano e um dia), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 05 de maio de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 38/2023**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: REINALDO BARBOSA SIMOES - CNPJ:
17.842.906/0001-56

Valor Total do Fornecedor: 682.680,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 682.680,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (SINAPI-I: 1518)	PROPR IA	TON	1.200	568,90	682.680,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 682.680,00
(seiscentos e oitenta e dois mil , seiscentos e oitenta)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 682.680,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 05 de maio de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

Pregão Nº. 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

São partes integrantes neste Instrumento:

de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07**, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

de outro lado, a empresa **REINALDO BARBOSA SIMOES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.842.906/0001-56**, com sede no Loteamento 1B e 1C Zona Rural - Gleba Guareta, Rod. Pr082, CEP 86865000, em Lidianópolis - Pr, neste ato representada pelo Sr. REINALDO BARBOSA SIMOES, portador da CI/RG nº 70733420 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 028.840.679-65, residente e domiciliado em -, doravante denominada DETENTOR DA ATA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 52/2023 Pregão Eletrônico Nº. 38/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

1.1. Este Contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)**, de acordo com as especificações constantes no **Editais de Pregão Nº. 38/2023** e em seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:- DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designada o(a) servidor(a), ANDERSON FERNANDO PASQUALINI, inscrito(a) no CPF/MF nº 031.535.429-10, DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do Processo Licitatório nº 52/2023 – Pregão Nº. 38/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

3.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até 21 dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

3.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

3.4. Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

3.5. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

3.6. Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

4. CLÁUSULA QUARTA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7. CLÁUSULA SÉTIMA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor global de R\$ 682.680,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), em moeda corrente nacional, até EM ATÉ 30 DIAS dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) ANDERSON FERNANDO PASQUALINI.

4.2. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Valor do Contrato: 682.680,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (SINAPI-I: 1518)	TON	1200	R\$ 568,90	682.680,00	PROPRIA

4.3. A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária;

4.4. Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

4.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

5

CLÁUSULA QUINTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

08.001.15.451.0022.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.15.452.0023.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.003.15.452.0023.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

6 -CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

6.2. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000



Certificado Digital

Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- 7.1.A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 7.2.A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7.3.Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- 7.4.A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.
- 7.5.A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA OITAVA:- PENALIDADES

- 8.1.A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:
- 8.2. Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;
- 8.3. Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurada a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a:
- a) Advertência;
 - b) Advertência, multa em caso de reincidência;
 - b) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.
- 8.4.O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- 8.5.Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.
- 8.6.A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- 8.7. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 8.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

9. CLÁUSULA NONA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1.A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações

www.faxinal.pr.gov.br

10.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- ALTERAÇÃO

11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - I. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - III. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - IV. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

14.2. O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- CASOS OMISSOS

Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

15.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- CASOS FORO

16.1. As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 08 de maio de 2023.

PREFEITO
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

SOCIO ADMINISTRADOR
028.840.679-65 - REINALDO BARBOSA SIMOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

8º Termo aditivo do contrato nº.2587/2021, decorrente de Pregão nº 5/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Técnicos, a serem executados nas diversas Secretarias e Departamentos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPÓRTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.745.254/0001-92, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **PAMELLA CARNEIRO KULIK**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 060.748.729-10, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/05/2023 conforme manifestação de interesse da empresa anexa ao processo com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 08 de maio de 2023.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO

E TRANSPÓRTE EIRELI

CNPJ:107.452.540-00192

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

PAMELLA CARNEIRO KULIK
RG:
CPF:060.748.729-10
REPRESENTANTE LEGAL

